

A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333
00190.000 - GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC


LEI Nº 253/95

Contrata pessoal por prazo determinado e dá outras providências.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a contratar pelo prazo determinado de 90 (noventa) dias, um Bioquímico, em virtude de pedido de demissão de titular.
- Art. 2º - O salário do referido profissional será igual ao do profissional concursado.
- Art. 3º - O reajuste do profissional será de acordo com o aumento do funcionalismo municipal.
- Art. 4º - O regime jurídico do profissional, será o regime administrativo.
- Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 15 de Março de 1995.


NERI LUZ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.